



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

---

**PORTRARIA Nº. 025/2009**

**Porto Velho/RO, 28 de abril de 2009.**

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, matrícula nº.576490, e CPF nº.204.836.602-30, RG-508546 SSP-RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 10.802 de 24/08/2007 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

**Wilson Correia da Silva**  
Secretário Municipal de Fazenda  
SEMFAZ